



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti

**PROJETO DE LEI CM/35/2017**, subscrito pelo Executivo Municipal, que altera a Lei nº 3.325 de 12 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política de Pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de abril de 2017.

Presidente: Marco Túlio Faissol Tannous

Relatora: Gabriela Ceschim Pratti

Membro: Cleidislene Conceição Silva



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

**FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/35/2017**, que altera a Lei nº 3.325 de 12 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política de Pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Hildorval Martins de Oliveira Junior

  
\_\_\_\_\_  
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PARECER JURÍDICO 035/2017

**FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/35/2017**, que altera a Lei nº 3.325 de 12 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política de Pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, e dá outras providências. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e administrativa - é de iniciativa privativa do Executivo.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23 da Constituição Federal.

### *Constituição Federal*

*artigo 30 : "Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

O PL em trâmite necessita de quorum qualificado para a sua aprovação, no termos do art. 270 do Regimento Interno: "*Art. 270 - Dependem do voto favorável da maioria dos membros da Câmara, em qualquer turno: I - o projeto de lei sobre: (...) g) criação de cargos, funções e empregos públicos do Poder Executivo e sua Administração Indireta;*"

Quanto ao mérito, temos a exclusão e a criação de diversos cargos "**EM COMISSÃO**" na autarquia municipal SAE Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba.

Os cargos comissionados no serviço público destinam-se apenas às funções de chefia e assessoramento. Assim, todas as demais atividades de órgãos estatais devem ser exercidas por servidores concursados.

Por fim, o LEGISLADOR, deve se ater aos dispositivos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 16 e 17, nos seguintes termos:

- a) *estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
- b) *declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*
- c) *demonstração da origem dos recursos para o custeio.*



# Câmara

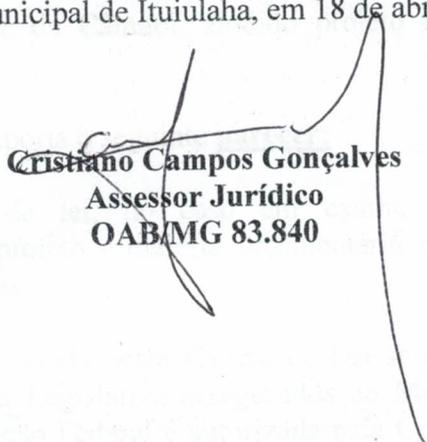
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Isto posto, o PL está dentro da competência dos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88, devendo observar o quorum de maioria absoluta prevista na alínea g), inciso I do art.270 do Regimento Interno.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 18 de abril de 2017.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2017/069

Ituiutaba, 17 de abril de 2017.

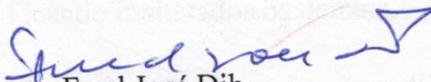
A Sua Excelência o Senhor  
**Odeemes Braz dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 20

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 20/2017, desta data, acompanhada de projeto de lei que *altera a Lei 3.325, de 12 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política de Pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 020/2017

Ituiutaba, 17 de abril de 2017

Senhor presidente,  
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei que altera a Lei nº 3.325, de 12 de abril de 1999, que dispõem sobre a Política de Pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, e dá outras providências.

O projeto de lei submetido a essa casa leis, visa alterar a lei que dispõe sobre a Política de Pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, com o fito de extinguir e criar cargos, para adequar o quadro de pessoal as suas atuais necessidades.

O primeiro projeto de lei faltou à descrição dos cargos assim como sua respectivas competências, aditando-se assim o ANEXO III.

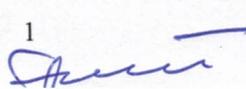
Foi encaminhado O ANEXO II errôneo, necessitando-se assim a substituição de novo ANEXO II. Ficando inalterados os demais.

O impacto financeiro não apresenta impedimento à aprovação do projeto de alteração do quadro de cargos em comissão da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, tendo em vista que a criação destes novos cargos, não provocam majoração financeira na folha de pagamento da Autarquia.

Os Cargos a serem extintos, acrescidos da redução do valor de vencimentos do cargo de Chefe de Divisão, representam um encargo remuneratório mensal de R\$25.389,90 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

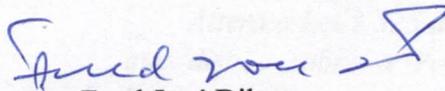
Ao passo que, os novos cargos criados totalizarão mensalmente R\$ 24.512,02 (vinte quatro mil, quinhentos e doze reais e dois centavos), o que resulta em uma redução de R\$ 877,88 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) nos encargos remuneratórios da folha de pagamento.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

1  
Assinatura:  Amelishy

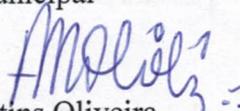
# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Saudações,



Fued José Dib

-Prefeito Municipal-



Alessandro Martins Oliveira

-Procurador Geral do Município-

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Altera a Lei 3.325 de 12 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política de Pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, e dá outras providências.

CM | 35 | 2017

**APROVADO 2ª VOTAÇÃO**  
Favoráveis: 15  
Contrários: 0  
Abstenções: 0  
24 / 04 / 2017  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam excluídos os seguintes cargos do quadro de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, constantes da tabela de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, da Lei 3.325:

- I - 01 (um) Cargo de Chefe de Divisão, código CD - 02;
- II - 02 (dois) Cargos de Assessor II, códigos AS-03 e AS-04;
- III - 02 (quatro) Cargos de Supervisor, códigos SP-11 e SP-12;

**Art. 2º** Ficam criados, no quadro de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, os seguintes cargos de Provimento em Comissão, que será inserido na tabela de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, da Lei 3.325:

- I - 02 (dois) cargo de Assessor I;
- II - 04 (quatro) cargos de Supervisor II;
- III - 06 (seis) cargos de Supervisor III;

**Art. 3º** A tabela de Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo I, da Lei 3.325, de 12 de abril de 1999, fica alterado na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** A tabela de Vencimentos Cargos Comissionados, do Anexo IV, da Lei 3.325, de 12 de abril de 1999, fica alterado na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** As competências Administrativas dos cargo criados, são as dispostas no Anexo III desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2017

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
REDAÇÃO  
S.S. em 17 / 04 / 2017  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por 13 favoráveis 0 contrários

18 / 04 / 2017  
PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S. em 17 / 04 / 2017  
PRESIDENTE

Fued José Dib  
-Prefeito de Ituiutaba-

À Ordem do dia desta sessão

18 / 04 / 2017

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO	SÍMBOLO
DIRETOR	01	DR-01	VC-01
DIRETOR ADJUNTO	01	DR-02	VC-02
CHEFE DE DIVISÃO	01	CD-01	VC-03
ASSESSOR II	02	AS-01 a AS-02	VC-04
ASSESSOR I	02	ASI-01 a ASI-02	VC-05
CHEFE DE SETOR	10	CH-03 a CH-10 <sup>II</sup>	VC-06
SUPERVISOR	10	SP-01 a SP-10	VC-07
SUPERVISOR II	04	SPII -01 a SPII-04	VC-08
SUPERVISOR III	06	SPIII -01 a SPIII-06	VC-09



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	VALOR - R\$
VC-01	12.453,17
VC-02	9.977,46
VC-03	6.250,32
VC-04	5.132,88
VC-05	4.390,88
VC-06	3.306,19
VC-07	2.425,83
VC-08	1.696,00
VC-09	1.014,42



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO III

### MATRIZ DE COMPETÊNCIA

#### **CARGO: DIRETOR**

- a) **Conhecimento:** Treinamento em / ou Curso de ISO 9001; Conhecimento básicos de administração pública; recomendável que já tenha atuado na área pública.
- b) **Atribuições/Habilidades:** Coordenar equipes; Saber negociar; Mediar reuniões; Relacionamento interpessoal; Facilidade de comunicação; Coordenação de Equipes.
- c) **Atitude / Competências Gerais:** Liderança; Ética; Confidencialidade; Flexibilidade; Iniciativa; Dinamismo; Aplicar os valores da autarquia

#### **CARGO: DIRETOR ADJUNTO**

- a) **Conhecimento:** Treinamento em / ou Curso de ISO 9001; Conhecimentos básicos de administração pública. É recomendável que já tenha atuado na área pública.
- b) **Atribuições/Habilidades:** Coordenar equipes; Saber negociar; Relacionamento interpessoal; Facilidade de comunicação;
- c) **Atitude/Competências Gerais:** Liderança; Ética; Confidencialidade; Flexibilidade; Iniciativa; Dinamismo; Aplicar os valores da autarquia. É recomendável que já tenha atuado na área pública

#### **CHEFE DE DIVISÃO**

- a) **Conhecimento:** Preferencialmente superior completo; Curso de ISO 9001; Noções de Informática; Conhecimentos básicos de administração pública.
- b) **Atribuições/Habilidades:** Coordenar e assessorar equipes; Ministras treinamentos; Administrar conflitos; Saber negociar; Executar tarefas pertinentes ao cargo; Facilidade de comunicação;
- c) **Competências Gerais:** Liderança; Confidencialidade; Flexibilidade; Ética. Iniciativa; Dinamismo; Aplicar os valores da autarquia; É recomendável que já tenha 01 ano de experiência em área gerencial.

#### **ASSESSOR II**

- a) **Conhecimento:** Preferencialmente curso superior completo, de preferência com cursos de aperfeiçoamento em Administração Pública e/ou econômica; Curso de ISO 9001; Noções de informática; 3º grau completo em direito; Inscrição no órgão competente; Noções de informática;
- b) **Atribuições/Habilidades:** Atuar como controlador da autarquia; Executar tarefas pertinentes ao cargo; Facilidade de comunicação; Assessor juridicamente a autarquia; Executar tarefas pertinentes ao cargo; Facilidade de comunicação.
- c) **Competências Gerais:** Liderança; Ética; Confidencialidade; Flexibilidade; Iniciativa; Dinamismo; Aplicar os valores da autarquia; Liderança; Ética; Confidencialidade; Flexibilidade; Aplicar os valores da autarquia.

#### **CHEFE DE SETOR**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) **Conhecimento:** Preferencialmente superior completo; Curso de ISO 9001; Noções de Informática; Conhecimentos básicos de administração pública.
- b) **Atribuições/Habilidades:** Coordenar e assessorar equipes; Ministrando treinamentos; Administrar conflitos; Saber negociar; Executar tarefas pertinentes ao cargo; Facilidade de comunicação;
- c) **Competências Gerais:** Liderança; Confidencialidade; Flexibilidade; Ética; Iniciativa; Dinamismo; Aplicar os valores da autarquia. É recomendável que já tenha 01 ano de experiência em área gerencial.

## SUPERVISOR

- a) **Conhecimento:** Noções básicas de informática; Carteira de Habilitação para dirigir automotores; Noções de higiene e segurança; Conhecimentos básicos na área de atuação.
- b) **Atribuições/Habilidades:** Coordenar e assessorar equipes; Ministrando treinamentos; Administrar conflitos; Saber negociar; Supervisionar trabalhos; Facilidade de comunicação;
- c) **Competências Gerais:** Liderança; Confidencialidade; Flexibilidade; Ética; Iniciativa; Dinamismo. Aplicar os valores da autarquia

## CARGO: ASSESSOR I

- a) **Conhecimento:** Preferencialmente com Ensino Superior Completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, Noções de Informática.
- b) **Atribuições / Habilidades:** Elaborar e implantar projetos da área de atuação; Coordenar e supervisionar a execução e fiscalização de projetos, obras e serviços técnicos; Dar suporte técnico à SAE no que tange a sua área de atuação; Gerenciar as metas de sua área de ação, de acordo com as diretrizes estratégicas da SAE, gerenciando e publicando seus indicadores e resultados; Auxiliar na elaboração de orçamentos e editais para projetos de obras e serviços técnicos relacionados à sua área de atuação na SAE; Realizar análise crítica da sua área de atuação, propondo melhorias na busca da eficiência e austeridade administrativa.
- c) **Atitude / Competências Gerais:** Capacidade de estabelecer rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à área de atuação na SAE; Capacidade de planejar, organizar e coordenar as pessoas e os recursos produtivos; Capacidade de articulação e trabalho em equipe; Capacidade para determinar e cumprir prazos estabelecidos; Liderança; Ética; Comprometimento; Responsabilidade; Criatividade; Flexibilidade; Iniciativa; Comunicação (escrita e pessoal), Relacionamento Interpessoal; Aplicar os valores da Autarquia.

## CARGO: SUPERVISOR II

- a) **Conhecimento:** Preferencialmente com Ensino Médio Completo, Noções Básicas de Informática, Conhecimentos básicos da área de atuação, Noções de Higiene e Segurança.
- b) **Atribuições/Habilidades:** Acompanhar o desempenho dos servidores sob sua supervisão, propondo ações de melhoria por meio de programas de aperfeiçoamento contínuo; Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

relativos à área de atuação; Elaborar novas instruções de Trabalho e atualizar as que forem necessárias em conformidade com a realidade de execução das atividades; Ministrando Treinamentos à equipe sob sua supervisão.

**c) Atitude / Competências Gerais:** Liderança; Responsabilidade; Confidencialidade, Ética, Iniciativa,

Flexibilidade, Relacionamento Interpessoal e Aplicar os valores da Autarquia.

## **SUPERVISOR III**

**a) Conhecimento:** Preferencialmente com Ensino Médio Completo, Noções Básicas de Informática, Conhecimentos básicos da área de atuação, Noções de Higiene e Segurança.

**b) Atribuições/Habilidades:** Programar a escala mensal de sua equipe; Orientar os colaboradores sob sua supervisão quanto ao uso correto de equipamentos, ferramentas e EPIs; Supervisionar a execução dos trabalhos e o cumprimento de prazos conforme normas existentes; Cumprir as metas de sua Gerência, de acordo com as diretrizes estratégicas da SAE; Elaborar relatórios de acompanhamento de atividades, para a Gerência, conforme normas existentes.

**c) Competências Gerais:** Liderança, Responsabilidade, Confidencialidade, Ética, Iniciativa, Flexibilidade, Relacionamento Interpessoal, Aplicar os valores da Autarquia.

